LEI MUNICIPAL Nº 1.897 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manacapuru, para o exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Manacapuru, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita em R$ 441.723.037,43 (quatrocentos e quarenta e um milhões e setecentos e vinte e três mil e trinta e sete reais, com quarenta e três centavos) e fixa a Despesa em R$ 441.723.037,43 (quatrocentos e quarenta e um milhões e setecentos e vinte e três mil e trinta e sete reais, com quarenta e três centavos), sendo R$ 309.133.072,75 do Orçamento Fiscal e R$ 132.589.964,68 do Orçamento da Seguridade Social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas

Receitas Correntes:	R$ 430.280.718,87
Receitas de Capital:	R$ 1.187.318,56
Receitas Correntes Intra OFFS:	R$ 10.255.000,00
Receitas de Capital Intra OFFS:	R$ 0,00
Total Geral:	R$ 441.723.037,43

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 - Legislativa	R$ 13.017.865,08
4 - Administração	R$ 33.965.333,80
6 - Segurança Pública	R$ 1.180.842,28
8 - Assistência Social	R$ 11.659.337,37
9 - Previdência Social	R$ 20.459.950,91
10 - Saúde	R$ 100.836.076,40
12 - Educação	R$ 213.204.664,06
13 - Cultura	R$ 1.775.895,54
14 - Direitos da Cidadania	R$ 246.098,75
15 - Urbanismo	R$ 29.489.721,42
16 - Habitação	R$ 40.000,00
17 - Saneamento	R$ 6.893.555,63
18 - Gestão Ambiental	R$ 1.245.173,31
19 - Ciência e Tecnologia	R$ 929.346,62
20 - Agricultura	R$ 2.143.045,20
27 - Desporto e Lazer	R$ 1.238.805,01
28 - Encargos Especiais	R$ 634.394,36
99 - Reservas	R$ 4.294.598,82
Total Geral:	R$ 441.723.037,43

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

31 - Ação Legislativa	R$ 13.017.865,08
122 - Administração Geral	R$ 36.814.876,70
123 - Administração Financeira	R$ 9.998.379,34
124 - Controle Interno	R$ 704.835,46
126 - Tecnologia da Informação	R$ 1.218.620,60
182 - Defesa Civil	R$ 617.405,65
241 - Assistência ao Idoso	R$ 4.441.519,23
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 3.231.665,91
244 - Assistência Comunitária	R$ 3.209.214,15
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 18.659.500,00
301 - Atenção Básica	R$ 49.097.658,06
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 48.199.393,15
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 215.876,10
304 - Vigilância Sanitária	R$ 897.274,72
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 32.381,42
Total Geral:	R$ 441.723.037,43

POR PROGRAMA:

1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	R$ 13.017.865,08
8 - Apoio em Assistência Social	R$ 840.789,02
9 - DEFESA CIVIL - ATENÇÃO A POPULAÇÃO EM RISCO	R$ 617.405,65
10 - Programa de Apoio Administrativo Geral	R$ 26.155.937,50
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	R$ 74.394.210,57
20 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R$ 3.100.233,68
31 - Aquisição e/ou Desap. de Imóveis p/ Assent. de Fam	R$ 6.229.022,41
51 - REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	R$ 31.833.106,65
52 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	R$ 35.784.614,23
53 - ENSINO MÉDIO	R$ 328.890,48
61 - REDE FÍSICA EDUCACIONAL	R$ 15.357.725,55
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 110.966.653,89
63 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 40.641.645,50
68 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 1.311.447,31
70 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO	R$ 30.428.484,33
71 - PROMOÇÃO CULTURAL	R$ 1.775.895,54
101 - SANEAMENTO BÁSICO	R$ 14.416.911,69
112 - PATRIMONIO AMBIENTAL	R$ 61.308,79
115 - Articulação Política	R$ 474.927,43
123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	R$ 1.120.396,97
222 - INATIVOS E PENSIONISTAS	R$ 18.659.500,00
223 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	R$ 634.394,36
226 - Atenção a Criança e Adolescente	R$ 65.842,22
291 - MORAR MELHOR	R$ 3.811.895,17
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 291.432,73
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 4.294.598,82
1000 - CONTROLE SOCIAL	R$ 1.323.320,51
1001 - CONSELHO DO FUNDEB	R$ 1.157.095,90
1003 - PRO JOVEM - CAMPO	R$ 245.019,37
1004 - PEJA	R$ 451.181,06
1005 - PROINFANCIA	R$ 80.953,54
1006 - BRASIL CARINHOSO	R$ 365.427,72
1007 - DEFESA CIVIL - CONTROLE SOCIAL	R$ 246.098,75
1008 - ESPORTE AMADOR	R$ 1.238.805,01
Total Geral:	R$ 441.723.037,43

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R$ 404.304.524,01
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 219.689.388,04
Juros e Encargos da Dívida	R$ 157.146,58
Outras Despesas Correntes	R$ 184.457.989,39
Despesas de Capital	R$ 33.123.914,60
Investimentos	R$ 32.306.661,96
Inversões Financeiras	R$ 334.607,96
Amortização da Dívida	R$ 482.644,68
Reserva de Contingência	R$ 3.929.198,82

Total Geral:	R$ 441.723.037,43

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01000 - PODER LEGISLATIVO	R$ 13.017.865,08
02000 - PODER EXECUTIVO	R$ 154.308.430,95
03000 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -	R$ 20.459.950,91
04000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 64.527.008,47
05000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.392.995,51
06000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 172.749.831,48
07000 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$ 45.333,98
08000 - FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS	R$ 863.504,45
09000 - Reserva de Contingência	R$ 3.929.198,82
10000 - SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E	R$ 4.732.874,41
11000 - INST.MUN.DE	R$ 2.696.043,37
Total Geral:	R$ 441.723.037,43

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

II - abrir créditos suplementares, até o limite não informado do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei n. 4.320/64, exceto os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

III - realizar operações de crédito de longo prazo (divida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida, nos termos legais da legislação em vigor.

IV - abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

V - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excessos de arrecadação considerada a tendência do exercício.

VI - a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal, durante a vigência da presente Lei.

Art. 6º Fica destinado o valor de R$ 5.914.560,80 para execução das Emendas Impositivas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.12.10 15:56:04 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru